

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP



Segunda-feira, 8 de outubro de 2018 - nº 57 - Ano I
Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br

Esta edição contém
05 páginas.

“ATOS DO PODER EXECUTIVO”

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 14/2018, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 15/10/2018 09:00 hs até 25/10/2018 14:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26/10/2018 às 09:00 horas - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “Pregão Eletrônico” do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna publico que o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2018, visando O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, foi parcialmente retificado no anexo I Termo de Referencia nos itens 09 e 57 extrato de tomate. FICA ADIADA A DATA DA REALIZAÇÃO PARA O DIA 19/10/2018 AS 09:30 HORAS. O termo de rerratificação poderá ser consultado no link LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL do site www.piracaia.sp.gov.br, podendo ser solicitado pelo email licitacao@piracaia.sp.gov.br ou retirado na Divisão de Licitação da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP- Fone 4036-2040, ramal 2064/2094.

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018
Processo Administrativo nº 1315/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP, comunica aos interessados que, fica SUSPENSO, sine die, a licitação em epigrafe, cuja sessão de abertura estava designada para às 09:30 horas do dia 10/10/2018, para adequação do Termo de Referencia.

O edital adequado será republicado e disponibilizado nos termos da Lei.

Piracaia, 08 de Outubro de 2018.
DR JOSE SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

Editalis

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL N° 31/DRH/2018

Fica a candidata aprovada no Processo Seletivo 01/2017- Edital nº 06/2017, abaixo relacionada, classificada para o emprego de Professor de Educação Básica II – de Língua Inglesa convocada a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

	Professor II- Língua Inglesa
13º	Yara Aparecida Mariano Franco

Piracaia, 08 de outubro de 2018

Lília Santos Silva

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portarias

PORTARIAN.º 8.727

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1399/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal IDA ROBERTA KOCH BENEDITO, RI nº. 21445, ocupante do cargo em provimento efetivo de Secretária de Escola regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 02 de Outubro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIAN.º 8.728

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1422/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal ALINE APARECIDA DE SOUZA PINTO, RI nº. 143637, ocupante do cargo em provimento efetivo de Escriurária regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”,

Segunda-feira, 8 de outubro de 2018 - nº 57 - Ano I

em 05 de Outubro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIAN.º 8.729

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital nº. 06/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº. 373/CGP/2017.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 08 de outubro de 2018, a contratação temporária, do Sr. ANDERSON FRANCISCO DA CRUZ OLIVEIRA, RG. nº. 48.323.880-6 pelo período de 180 (cento e oitenta dias), regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de PEB-II – Educação Física, junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 05 de Outubro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIAS PEREIRA

Coordenadora Social

PORTARIAN.º 8.730

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a Sra. VILMA MARIA MAIA DA SILVA, Assessora Financeira, CRC nº 1SP128.593, o Sr. TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais, CREA nº 5069642150 e a Sra. SIMONE SALGADO, RG. nº 20.034.182, para respectivamente, exercerem as funções de GESTOR FINANCEIRO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E GESTOR ADMINISTRATIVO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as da Portaria nº 6.560 de 23 de agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 05 de Outubro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

Decretos

DECRETO N° 4.535, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a permissão de uso que especifica e dá outras providências

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 67, inciso X e Art. 97 § 3º da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e por prazo indeterminado a utilização de espaço público, para exploração de Box, localizado no Terminal Rodoviário de Piracaia nesta cidade por OSMARINA GOMES PINHEIRO - CNPJ/MF nº 07.761.801/0001-19.

Art. 2º - Pela utilização do local a que se refere o artigo anterior, o permissionário recolherá aos cofres públicos o valor estabelecido no art. 133, item 5 da Lei Complementar 25/2001, com vencimento todo dia 10 de cada mês.

Art. 3º - A presente permissão poderá ser revogada ou cassada, a critério da administração municipal sem que assista a permissionária qualquer direito a indenização ou reclamação.

Art. 4º - O permissionário não poderá transferir, a qualquer título, no todo ou em parte, a permissão a terceiros, sob pena de revogação imediata desta.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 04 de outubro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 04 de outubro de 2018.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL

Aos quatro dias do mês outubro de dois mil e dezoito, pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRACAIA, com sede na Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº. 120, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.279.627/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, e, de outro lado, OSMARINA GOMES PINHEIRO – CNPJ/MF – nº 07.761.801/0001-19, a qual efetuei, nesta data, a permissão de uso, em caráter precário, gratuito e por prazo indeterminado do espaço público para exploração de Box, localizado no Terminal Rodoviário de Piracaia, nesta cidade, comprometendo-se o permissionário a zelar pela integridade e conservação total desse bem, manter a vigilância do prédio e de suas dependências, conservar o recinto e suas adjacências em perfeitas condições de higiene e limpeza. Compromete-se, ainda, a restituir o imóvel no mesmo estado em que recebeu tão logo seja solicitado por esta municipalidade, independente de qualquer aviso ou notificação prévia, sem que assista ao permissionário qualquer direito a indenização ou reclamação. Declara que o referido imóvel foi examinado nesta oportunidade pelo permissionário, e que o mesmo se encontra em perfeito estado de conservação, nada tendo a reclamar ou observar.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

OSMARINA GOMES PINHEIRO

CNPJ nº 07.761.801/0001-19

Leis

LEI N° 2.972/2018

Integra imóveis na Planta Genérica de Valores

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam integrados ao anexo I, colunas “A” e “B”, da Lei 2.147/2012, para fins de cadastramento e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, os valores referentes aos imóveis oriundos do Loteamento denominado Residencial Paraíso da Montanha, devidamente aprovado no exercício de 2018, bem como, os valores referentes às Estradas Municipais Maria da Conceição Baptista, Niasi Farah – PRC 030, Teizo Murata e Octavio Stramieri.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1.º de janeiro de 2019.

Segunda-feira, 8 de outubro de 2018 - nº 57 - Ano I

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, 04 de outubro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 04 de outubro de 2018.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

Lei 2.147 de 18 de novembro de 2002

Planta Genérica de Valores

ANEXO I

Setor Quadrícula Quadra	Código Logradouro	Logradouro	Nome do Loteamento Legislação	“A” Valor de Mercado por M ² (R\$)	“B” 60% do Valor de Mercado por M ² (R\$)
30.68.255 30.68.256	701	Rua Caminho da Arvore	Residencial Paraíso da Montanha	189,74	113,84
30.68.255 30.68.258	702	Rua Caminho das Brumas de Avalon	Residencial Paraíso da Montanha	189,74	113,84
30.68.252 30.68.254	703	Rua Caminho do Caldeirão	Residencial Paraíso da Montanha	189,74	113,84
30.68.254 30.68.255	704	Rua Caminho do Dragão	Residencial Paraíso da Montanha	189,74	113,84
30.68.254	705	Rua Caminho das Fadas	Residencial Paraíso da Montanha	189,74	113,84
30.68.251	706	Rua Caminho da Espiritualidade	Residencial Paraíso da Montanha	189,74	113,84
30.68.247 30.68.249 30.68.257	707	Rua Caminho das Macieiras	Residencial Paraíso da Montanha	189,74	113,84
30.68.250 30.68.253	708	Rua Caminho da Magia	Residencial Paraíso da Montanha	189,74	113,84
30.68.247 30.68.248 30.68.250 30.68.251	709 714	Rua Caminho do Paraíso Estrada Mun. PRC 247	Residencial Paraíso da Montanha	189,74	113,84

Lei 2.147 de 18 de novembro de 2002

Planta Genérica de Valores

ANEXO I

Setor Quadrícula Quadra	Código Logradouro	Logradouro	Nome do Loteamento Legislação	“A” Valor de Mercado por M ² (R\$)	“B” 60% do Valor de Mercado por M ² (R\$)
30.68.256 30.68.257	710	Rua Caminho do Por Sol	Residencial Paraíso da Montanha	189,74	113,84
30.68.247 30.68.248	711	Rua Caminho da Sabedoria	Residencial Paraíso da Montanha	189,74	113,84
30.68.252 30.68.253	712	Rua Caminho dos Templários	Residencial Paraíso da Montanha	189,74	113,84
30.68.257 30.68.258	713	Rua Caminho da Torre	Residencial Paraíso da Montanha	189,74	113,84
35.17.152	671	Estrada Municipal Maria da Conceição Baptista	Lei 2671/12 Decreto 3.995/14	87,60	52,56
23.99.999	491	Estrada Municipal Niasi Farah PRC 030	Decreto 977/84	38,93	23,36
14.99.999	715	Estrada Municipal Teizo Murata	Lei 2690/12 Decreto 3.838/13	25,38	15,23
14.99.999	672	Estrada Municipal Octavio Stramieri	Lei 2761/14 Decreto 4.010/14	25,38	15,23

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº. 103/2018

Altera, exclui e acrescenta dispositivos da Lei Complementar 25 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal e dá outras providências

JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei Complementar:

Artigo 1º - O § 3º do artigo 81 da Lei Complementar 025 de 12 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81- (...)

§ 3º - Em caso de imóvel rural, considerar-se-á como base de cálculo o valor pactuado no negócio jurídico, devidamente atualizado de acordo com o art. 80 da Lei Complementar 25/2001, ou 30% (trinta por cento) do valor venal apurado com base na tabela divulgada pelo Instituto de Economia Agrícola do Estado de São Paulo, referente ao município de Piracaia, ou o Valor constante da Declaração do Imposto Territorial Rural; aquele que for maior.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 04 de outubro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 04 de outubro de 2018.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

PIRAPREV

Extrato do Contrato

Extrato de Contrato/Processo Administrativo nº 14/2017 – Contratante INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA – PIRAPREV – Contratado: Adriano Jose Toledo Bueno – ME. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática do IPSPMP-PIRAPREV. Valor Anual R\$ 6.063,96 (seis mil e sessenta e três reais e noventa centavos). OSMAR GIUDICE – Superintendente do IPSPMP-PIRAPREV.

Osmar Giudice - Superintendente

Publicado por afixação em local Público e de costume em 03 de Outubro de 2018.

Julio César Ferreira Gama Rocha

Chefe de Núcleo Adm. e de Segurança

Justificativa de quebra da ordem cronológica de pagamentos

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI-EPP referente a nota fiscal nº 171482 datada de 16/07/2018 no valor de R\$ 111,01 (cento e onze reais e um centavo);

Segunda-feira, 8 de outubro de 2018 - nº 57 - Ano I

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS
EIRELLI-EPP referente a nota fiscal nº 171483 datada de
16/07/2018 no valor de R\$ 522,58 (quinhentos e vinte e dois reais
e cinquenta e oito centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS
EIRELLI-EPP referente a nota fiscal nº 171486 datada de
16/07/2018 no valor de R\$ 1.754,38 (hum mil setecentos e
cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS
EIRELLI-EPP referente a nota fiscal nº 178678 datada de
01/08/2018 no valor de R\$ 181,60 (cento e oitenta e um reais e
sessenta centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS
EIRELLI-EPP referente a nota fiscal nº 178679 datada de
01/08/2018 no valor de R\$ 226,07 (duzentos e vinte e seis reais e
sete centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS
EIRELLI-EPP referente a nota fiscal nº 178680 datada de
01/08/2018 no valor de R\$ 576,37 (quinhentos e setenta e seis
reais e trinta e sete centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS
EIRELLI-EPP referente a nota fiscal nº 178681 datada de
01/08/2018 no valor de R\$ 1.090,94 (hum mil e noventa reais e
noventa e quatro centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS
EIRELLI-EPP referente a nota fiscal nº 178683 datada de
01/08/2018 no valor de R\$ 2.665,18 (dois mil seiscentos e
sessenta e cinco reais e dezoito centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS
EIRELLI-EPP referente a nota fiscal nº 182735 datada de
16/08/2018 no valor de R\$ 209,69 (duzentos e nove reais e
sessenta e nove centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS
EIRELLI-EPP referente a nota fiscal nº 182736 datada de
16/08/2018 no valor de R\$ 530,99 (quinhentos e trinta reais e
noventa e nove centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS
EIRELLI-EPP referente a nota fiscal nº 182737 datada de
16/08/2018 no valor de R\$ 896,83 (oitocentos e noventa e seis
reais e oitenta e três centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS
EIRELLI-EPP referente a nota fiscal nº 182739 datada de
16/08/2018 no valor de R\$ 1.470,79 (hum mil quatrocentos e
setenta reais e setenta e nove centavos);

SERVIÇO FUNERÁRIO DE PIRACAIA referente a nota fiscal
nº 228 datada de 20/08/2018 no valor de R\$ 1.268,00 (hum mil
duzentos e sessenta e oito reais);

SERVIÇO FUNERÁRIO DE PIRACAIA referente a nota fiscal
nº 229 datada de 28/08/2018 no valor de R\$ 1.668,00 (hum mil
seiscentos e sessenta e oito reais);

SERVIÇO FUNERÁRIO DE PIRACAIA referente a nota fiscal
nº 232 datada de 12/09/2018 no valor de R\$ 1.764,00 (hum mil
setecentos e sessenta e quatro reais);

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se
justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e
imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais,
bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o
andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que
também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento
de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando
ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos
oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem
cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.
Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a
mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o
referido pagamento e as publicações necessárias.

Piracaia, em 08 de outubro de 2018.

JOSÉ SILVINO CINTRA - PREFEITO MUNICIPAL

CMDCA

Resolução nº 04/2018- CMDCA

Dispõe sobre a Convocação da V Conferência Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente e das outras providências.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-
CMDCA de Piracaia, no uso de suas atribuições estabelecidas e,
considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a
implementação da Política dos Direitos da Criança e do
Adolescente no Município,
Resolve:

Art. 1º Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente, realizar-se-á no dia 18 de outubro de
2018, tendo como tema central: “Proteção Integral, Diversidade e
Enfrentamento das Violências”

Art. 2º Instituir a Comissão Organizadora da V Conferência
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a
coordenação da Presidente do CMDCA, com composição paritária
entre representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade
Civil.

§ 1º – A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente será representada por: -
Marta Lucia Sampaio – Poder Público - Susana Franco – Poder
Público, - Patrícia M. Chagas – Sociedade Civil – Rosangela
Elidia Ignacio Paiva – Sociedade Civil - Maria Christina Martines
Dias Martines - colaboradora. - Rosangela Junho Moascardine
Braghin- colaboradora - Sandra Cristina dos Santos -
colaboradora – Simone Aparecida Hernandes Lino- colaboradora,
Suzy Selene Nogueira Montalvão Freire Coelho- colaboradora-
§ 2º – A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do
setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas
ao tema objeto da V Conferência, quando entender relevante para a
consecução das suas finalidades.

§ 3º – As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta
de dotação orçamentaria do Departamento de Assistência e
Promoção Social, a qual o Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente está vinculado.

§ 4º – O Departamento de Assistência e Promoção Social
proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento
da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente.

§ 5º – Compete à Comissão Organizadora:

- I- Definir o plano de ação e metodologia de trabalho;
Elaborar o Regimento Interno;
- II- Elaborar a proposta metodológica e a programação da V
Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III- Divulgar o Evento;
- IV- Organizar material necessário para a realização da
conferência;
- V- Selecionar os facilitadores para o trabalho de grupo no
dia da conferência;
Organizar todos os procedimentos necessários a realização da
Conferência;
- VI- Elaborar relatório final da Conferência Municipal.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rosangela Elidia Ignacio Paiva - Presidente

Segunda-feira, 8 de outubro de 2018 - nº 57 - Ano I

Licitações

RATIFICAÇÃO / DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 758/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE DE DADOS, VOZ E IMAGEM E DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA NAS UNIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência.

RECORRENTE: EMPRESA HENRIQUE MALMEGRIM BARBOSA ME, CNPJ 05.051.940/0001-23

Ratifico a decisão proferida pelo Pregoeiro, conhecendo do recurso interposto e NEGANDO-LHE PROVIMENTO. Fica designado o dia 11 de outubro de 2018 às 10:00 para apresentação da solução para gerenciamento de tíquetes para empresa classificada em segundo lugar para o item 01. Piracaia, 05 de outubro de 2018.
Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 234/2018 - PROCESSO Nº 848/2018 – CONVITE Nº 04/2018 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOLDOS NO PÁTIO DA EMEF CEL THOMAS CUNHA E REFORMA DO TOLDO NO PÁTIO DA EMEFEI ORLANDO JULIO GUIMARÃES . - VALOR: R\$ 23.145,27 - VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 27/09/2018

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Bruno Roberti - Mtb: 0081684-SP
Expediente de Gabinete: Simone Salgado